



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SJD/COPAD/SEATA

ATA DA 084ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL

REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2022

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, em São Luís, capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Jurisdicional, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Angela Maria Moraes Salazar. Compareceram os Excelentíssimos Senhores Juízes Eleitorais José Luiz Oliveira de Almeida, Lino Osvaldo Serra Sousa Segundo, Cristiano Simas de Sousa, André Bogéa Pereira Santos, Anna Graziella Santana Neiva Costa e Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos. Compareceram ainda os Juízes Auxiliares da Propaganda Ronaldo Desterro e Luís Fernando Xavier Guilhon Filho. Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Hilton Araujo de Melo. Presente ainda o Procurador Regional Eleitoral substituto Marcelo Santos Correa, **convocado**. Em seguida, foi aprovada a ata da 083ª Sessão Ordinária, realizada em 22 de setembro de 2022. Após, o Senhor Juiz Cristiano Simas de Sousa comunicou que esteve reunido com a Diretoria de Segurança Institucional do Tribunal de Justiça na manhã de hoje e que o desembargador José Ribamar Castro mais uma vez, se comprometeu em prestar todo auxílio necessário ao pleito eleitoral, inclusive, se comprometeu em apoiar este TRE com a equipe da DSI; e ainda, comunicou que esteve reunido no Comando do Exército com o Coronel Sérgio Henrique Lopes Rendeiro para tratar de assuntos relacionados ao juízo eleitoral da Grande Ilha de São Luís. Por fim, o Senhor Juiz Cristiano Simas de Sousa teceu elogios à administração deste TRE, bem como aos servidores e servidoras, na pessoa do Diretor-Geral Hebert Pinheiro Leite. Em seguida, a Senhora Presidente agradeceu, mencionando ser um trabalho e organização fruto da união de todos, servidores, servidoras, magistrados, integrantes da Corte, por se tratar de uma gestão marcada pela colaboração e diálogo, reconhecendo o empenho e compromisso dos envolvidos. Após, a Senhora Presidente Angela Maria Moraes Salazar anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

01. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600410-28.2020.6.10.0064 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Cândido Mendes – 64ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Prestação de Contas de candidato ao cargo de prefeito pelo PDT – Partido Democrático Trabalhista - Eleições 2020)

Recorrente: Jofran Braga Costa

Advogado: Dr. Matheus Braga Guimarães – OAB/MA 20.260

Interessado: José Sávio Fonseca Silva

Relator: Juiz Cristiano Simas de Sousa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

02. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600224-48.2020.6.10.0082 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Estreito – 82ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Prestação de contas de candidato ao cargo de vereador pelo PP – Partido Progressistas - Eleições 2020)

Recorrente: Tiago Sousa Moreira

Advogado: Dr. Felipe de Andrade e Silva – OAB/MA 13.617-A

Relator: Juiz André Bodega Pereira Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

03. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600573-07.2020.6.10.0032 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Santo Amaro do Maranhão – 32ª Zona Eleitoral de Humberto de Campos

Assunto: Recurso Eleitoral (Prestação de contas de candidato ao cargo de vereador pelo Partido Republicanos – Eleições 2020)

Recorrente: Luís Carlos Barros Santos

Advogado: Dr. Alterado de Jesus Neris Ferreira – OAB/MA 6.556

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

04. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0601625-66.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Classe Judicial: Recurso na Representação

Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - invasão de horário destinado a outro cargo/Partido/Coligação

Recorrentes: Weverton Rocha Marques de Sousa, Coligação “Juntos Pelo Trabalho “

Advogados: Rodrigo Reis Costa – OAB/MA 17300, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13051, Luís Eduardo Franco Bouéres – OAB/MA 6542, Daniel de Faria Jeronimo Leite – OAB/MA 5991, Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24247, Luann de Matos Oliveira Soares – OAB/MA 24599

Recorridos: Benedito de Lima, Diretório Regional do Patriota Maranhão - Antigo PEN, Coligação “Para o bem do Maranhão”, Carlos Orleans Brandao Junior, Felipe Costa Camarão

Advogados: Ilan Kelson de Mendonça Castro – OAB/MA 8063, Renata Cristina Azevedo Coqueiro Portela – OAB/MA 12257, Wendel Ribeiro Silva – OAB/MA 21352, Tarsis Coelho da Cunha Azevedo – OAB/MA 20582, Raul Cesar da Rocha Vieira – OAB/MA 14962, Lucas Rodrigues Sá – OAB/MA 14884, Flavio Vinicius Araujo Costa – OAB/MA 9023, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima – OAB/MA 9022, Carla Monique Barros Sousa – OAB/MA 21808, Airon Caleu Santiago Silva – OAB/MA 17878, Francisca Agda Oliveira Feitosa – OAB/MA 22074, Anderson Flavio Lindoso Santana – OAB/MA 13928

Relator: Juiz Ronaldo Desterro

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Preliminar de ilegitimidade passiva acolhida à unanimidade para excluir o candidato proporcional. Preliminar de violação ao princípio da dialeticidade recursal rejeitada à unanimidade. O Juiz Lino Sousa Segundo não participou do julgamento. Ausente a Juíza Angela Maria Moraes Salazar. Julgamento presidido pelo Juiz José Luiz Oliveira de Almeida. Sustentação oral do advogado Luís Eduardo Franco Bouéres, pelos recorrentes; e Wendel Ribeiro Silva, pelos recorridos.

05. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0601615-22.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Classe Judicial: Recurso na Representação

Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Invasão de horário destinado a outro cargo/Partido/Coligação

Recorrente: Coligação “Juntos pelo trabalho “

Advogados: Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13051, Luís Eduardo Franco Bouéres – OAB/MA 6542, Luann de Matos Oliveira Soares – OAB/MA 24599, Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5991, Claudio Eduardo Sousa E Silva – OAB/MA 24247, Rodrigo Reis Costa – OAB/MA 17300

Recorridos: Deise Silva Padua, Federação PSDB Cidadania (PSDB/Cidadania), Carlos Orleans Brandão Junior, Felipe Costa Camarão, Coligação “Para o bem do Maranhão”

Advogados: Fernando Gomes Gerude – OAB/MA 10786, Armstrong Jorzino Carneiro Lemos – OAB/MA 11195, Wendel Ribeiro Silva – OAB/MA 21352, Tarsis Coelho da Cunha Azevedo – OAB/MA 20582, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima – OAB/MA 9022, Flavio Vinicius Araujo Costa – OAB/MA 9023, Anderson Flavio Lindoso Santana – OAB/MA 13928, Raul Cesar da Rocha Vieira – OAB/MA 14962, Carla Monique Barros Sousa – OAB/MA 21808, Airon Caleu Santiago Silva – OAB/MA 17878, Lucas Rodrigues Sá – OAB/MA 14884, Francisca Agda Oliveira Feitosa – OAB/MA 22074

Relator: Juiz Ronaldo Desterro

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Preliminar de ilegitimidade passiva acolhida à unanimidade para excluir o candidato proporcional. Preliminar de violação ao princípio da dialeticidade recursal rejeitada à unanimidade. O Juiz Lino Sousa Segundo não participou do julgamento. Ausente a Juíza Angela Maria Moraes Salazar. Julgamento presidido pelo Juiz José Luiz Oliveira de Almeida. Sustentação oral do advogado Luís Eduardo Franco Bouéres, pela recorrente.

06. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0601595-31.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Classe judicial : Recurso na Representação

Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - invasão de horário destinado a outro cargo/Partido/Coligação

Recorrente: Coligação “Juntos pelo Trabalho “

Advogados: Luís Eduardo Franco Bouéres – OAB/MA 6542, Luann de Matos Oliveira Soares – OAB/MA 24599, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13051, Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24247, Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5991, Rodrigo Reis Costa – OAB/MA 17300

Recorridos: Cristiane Vasconcelos Bacelar, Federação Brasil da Esperança - Fé Brasil (PT/PC do B/PV), Carlos Orleans Brandão Junior, Felipe Costa Camarão, Coligação “Para o bem do Maranhão”

Advogados: Francisca Agda Oliveira Feitosa – OAB/MA 22074, Wendel Ribeiro Silva – OAB/MA 21352, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima – OAB/MA 9022, Flavio Vinicius Araujo Costa – OAB/MA 9023, Tarsis Coelho da Cunha Azevedo – OAB/MA 20582, Anderson Flavio Lindoso Santana – OAB/MA 13928, Carla Monique Barros Sousa – OAB/MA 21808, Raul Cesar da Rocha Vieira – OAB/MA 14962, Lucas Rodrigues Sá – OAB/MA 14884, Airon Caleu Santiago Silva – OAB/MA 17878

Relator: Juiz Ronaldo Desterro

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Preliminar de ilegitimidade passiva acolhida à unanimidade para excluir o candidato proporcional. Preliminar de violação ao princípio da dialeticidade recursal rejeitada à unanimidade. O Juiz Lino Sousa Segundo não participou do julgamento. Ausente a Juíza Angela Maria Moraes Salazar. Julgamento presidido pelo Juiz José Luiz Oliveira de Almeida. Sustentação oral do advogado Luís Eduardo Franco Bouéres, pela recorrente.

07. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0601610-97.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Classe judicial : Recurso na Representação

Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Invasão de horário destinado a outro cargo/Partido/Coligação

Recorrente: Coligação “Juntos pelo Trabalho”

Advogados: Luann de Matos Oliveira Soares – OAB/MA 24599, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13051, Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24247, Luís Eduardo Franco Bouéres – OAB/MA 6542, Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5991,

Rodrigo Reis Costa – OAB/MA 17300

Recorridos: Marcos Antonio Costa, Federação PSDB Cidadania (PSDB/Cidadania), Coligação “Para o bem do Maranhão”, Felipe Costa Camarão, Carlos Orleans Brandão Junior

Advogados: Fernando Gomes Gerude – OAB/MA 10786, Armstrong Jorzino Carneiro Lemos – OAB/MA 11195, Carla Monique Barros Sousa – OAB/MA 21808, Raul Cesar da Rocha Vieira – OAB/MA 14962, Airon Caleu Santiago Silva – OAB/MA 17878, Lucas Rodrigues Sá – OAB/MA 14884, Wendel Ribeiro Silva – OAB/MA 21352, Tarsis Coelho da Cunha Azevedo – OAB/MA 20582, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima – OAB/MA 9022, Flavio Vinicius Araujo Costa – OAB/MA 9023, Francisca Agda Oliveira Feitosa – OAB/MA 22074, Anderson Flavio Lindoso Santana – OAB/MA 13928

Relator: Juiz Ronaldo Desterro

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Preliminar de ilegitimidade passiva acolhida à unanimidade para excluir o candidato proporcional. Preliminar de violação ao princípio da dialeticidade recursal rejeitada à unanimidade. O Juiz Lino Sousa Segundo não participou do julgamento. Ausente a Juíza Angela Maria Moraes Salazar. Julgamento presidido pelo Juiz José Luiz Oliveira de Almeida. Sustentação oral do advogado Luís Eduardo Franco Bouéres, pelo recorrente.

08. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0601657-71.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Classe Judicial: Recurso na Representação

Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Invasão de Horário Destinado a Outro Cargo/Partido/Coligação

Recorrentes: Coligação “Juntos pelo Trabalho”, Weverton Rocha Marques de Sousa

Advogados: Luann de Matos Oliveira Soares – OAB/MA 24599, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13051, Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24247, Luís Eduardo Franco Bouéres – OAB/MA 6542, Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5991, Rodrigo Reis Costa – OAB/MA 17300

Recorridos: Wendell Lauande Fonseca Lages Barbosa, Federação Brasil da Esperança - Fé Brasil (PT/PC do B/PV), Coligação “Para o bem do Maranhão”, Carlos Orleans Brandão Junior, Felipe Costa Camarão

Advogados: Renata Cristina Azevedo Coqueiro Portela – OAB/MA 12257, Viviane Silva Cutrim – OAB/MA 9301, Egberto Magno dos Santos de Jesus – OAB/MA 16855, Wendel Ribeiro Silva – OAB/MA 21352, Raul Cesar da Rocha Vieira – OAB/MA 14962,

Lucas Rodrigues Sá – OAB/MA 14884, Francisca Agda Oliveira Feitosa – OAB/MA 22074, Flavio Vinicius Araujo Costa – OAB/MA 9023, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima – OAB/MA 9022, Carla Monique Barros Sousa – OAB/MA 21808, Airon Caleu Santiago Silva – OAB/MA 17878, Tarsis Coelho da Cunha Azevedo – OAB/MA 20582, Anderson Flavio Lindoso Santana – OAB/MA 13928

Relator: Juiz Ronaldo Desterro

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Preliminar de ilegitimidade passiva acolhida à unanimidade para excluir o candidato proporcional. Preliminar de violação ao princípio da dialeticidade recursal rejeitada à unanimidade. O Juiz Lino Sousa Segundo não participou do julgamento. Ausente a Juíza Angela Maria Moraes Salazar. Julgamento presidido pelo Juiz José Luiz Oliveira de Almeida. Sustentação oral do advogado Luís Eduardo Franco Bouéres, pelo recorrente.

09. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0601607-45.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Classe judicial : Recurso na Representação

Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Invasão de Horário Destinado a Outro Cargo/Partido/Coligação

Recorrente: Coligação “Juntos pelo Trabalho”

Advogados: Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13051, Luís Eduardo Franco Bouéres – OAB/MA 6542, Luann de Matos Oliveira Soares – OAB/MA 24599, Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5991, Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24247, Rodrigo Reis Costa – OAB/MA 17300

Recorridos: Antonio Arnaldo Alves de Melo, Partido Progressistas - PP - Estadual – Maranhão, Felipe Costa Camarão, Carlos Orleans Brandão Junior, Coligação “Para o bem do Maranhão”

Advogados: Janaina dos Santos Jansen – OAB/MA 16380, Daniel José Gonçalves Fontes - OAB/MA 10857, Macilio Ribeiro de Almeida – OAB/MA 15182-A, Heber Fernando Batalha Aires Lima – OAB/MA 12803, Anderson Flavio Lindoso Santana – OAB/MA 13928, Raul Cesar da Rocha Vieira – OAB/MA 14962, Carla Monique Barros Sousa – OAB/MA 21808, Airon Caleu Santiago Silva – OAB/MA 17878, Lucas Rodrigues Sá – OAB/MA 14884, Francisca Agda Oliveira Feitosa – OAB/MA 22074, Wendel Ribeiro Silva – OAB/MA 21352, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima – OAB/MA 9022, Flavio Vinicius Araujo Costa – OAB/MA 9023, Tarsis Coelho da Cunha Azevedo – OAB/MA 20582

Relator: Juiz Ronaldo Desterro

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Preliminar de ilegitimidade passiva acolhida à unanimidade para excluir o candidato proporcional. Preliminar de violação ao princípio da dialeticidade recursal rejeitada à unanimidade. O Juiz Lino Sousa Segundo não participou do julgamento. Ausente a Juíza Angela Maria Moraes Salazar. Julgamento presidido pelo Juiz José Luiz Oliveira de Almeida. Sustentação oral do advogado Luís Eduardo Franco Bouéres, pelo recorrente.

10. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0601651-64.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Classe Judicial: Recurso na Representação

Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Invasão de Horário Destinado a Outro Cargo/Partido/Coligação

Recorrentes: Coligação “Juntos Pelo Trabalho”, Weverton Rocha Marques de Sousa

Advogados: Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24247, Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5991, Luann de Matos Oliveira Soares – OAB/MA 24599, Luís Eduardo Franco Bouéres – OAB/MA 6542, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13051, Rodrigo Reis Costa – OAB/MA 17300

Recorridos: Roseana Sarney Murad, João Marcelo Santos Souza, Edison Lobão Filho, Movimento Democrático Brasileiro - MDB, Antigo PMDB, Coligação “Para o bem do Maranhão”, Carlos Orleans Brandão Junior, Felipe Costa Camarão

Advogados: Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo – OAB/MA 5166, Dirceu Emir Pereira Chaves – OAB/MA 16311, Jose Eloi Santana Costa Filho – OAB/MA 9335, Marcos Alessandro Coutinho Passos

Lobo – OAB/MA 5166, Carla Monique Barros Sousa – OAB/MA 21808, Raul Cesar da Rocha Vieira – OAB/MA 14962, Airon Caleu Santiago Silva – OAB/MA 17878, Lucas Rodrigues Sá – OAB/MA 14884, Wendel Ribeiro Silva – OAB/MA 21352, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima – OAB/MA 9022, Flavio Vinicius Araujo Costa – OAB/MA 9023, Tarsis Coelho da Cunha Azevedo – OAB/MA 20582, Francisca Agda Oliveira Feitosa – OAB/MA 22074, Anderson Flavio Lindoso Santana – OAB/MA 13928

Relator: Juiz Ronaldo Desterro

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Preliminar de ilegitimidade passiva acolhida à unanimidade para excluir o candidato proporcional. Preliminar de violação ao princípio da dialeticidade recursal rejeitada à unanimidade. O Juiz Lino Sousa Segundo não participou do julgamento. Ausente a Juíza Angela Maria Moraes Salazar. Julgamento presidido pelo Juiz José Luiz Oliveira de Almeida. Sustentação oral do advogado Luís Eduardo Franco Bouéres, pelo recorrente.

11. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0601645-57.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Classe Judicial: Recurso na Representação

Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Invasão de horário destinado a outro Cargo/Partido/Coligação

Recorrentes: Coligação “Juntos pelo Trabalho”, Weverton Rocha Marques de Sousa

Advogados: Luann de Matos Oliveira Soares – OAB/MA 24599, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13051, Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24247, Luís Eduardo Franco Bouéres – OAB/MA 6542, Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5991, Rodrigo Reis Costa – OAB/MA 17300

Recorridos: Raimundo Soares Cutrim, Diretório Estadual do Podemos - Pode (PTN/PHS), Coligação “Para o bem do Maranhão”

Carlos Orleans Brandão Junior, Felipe Costa Camarão

Advogados: Daniel Sousa Amarante – OAB/MA 12549, Humberto Henrique Veras Teixeira Filho – OAB/MA 6645, Luciano Allan Carvalho de Matos – OAB/MA 6205

Wendel Ribeiro Silva – OAB/MA 21352, Tarsis Coelho da Cunha Azevedo – OAB/MA 20582, Raul Cesar da Rocha Vieira – OAB/MA 14962, Lucas Rodrigues Sá – OAB/MA 14884, Flavio Vinicius Araujo Costa – OAB/MA 9023, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima – OAB/MA 9022, Carla Monique Barros Sousa – OAB/MA 21808, Airon Caleu Santiago Silva – OAB/MA 17878, Francisca Agda Oliveira Feitosa – OAB/MA 22074, Anderson Flavio Lindoso Santana – OAB/MA 13928

Relator: Ronaldo Desterro

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Preliminar de ilegitimidade passiva acolhida à unanimidade para excluir o candidato proporcional. Preliminar de violação ao princípio da dialeticidade recursal rejeitada à unanimidade. O Juiz Lino Sousa Segundo não participou do julgamento. Ausente a Juíza Angela Maria Moraes Salazar. Julgamento presidido pelo Juiz José Luiz Oliveira de Almeida. Sustentação oral do advogado Luís Eduardo Franco Bouéres, pelo recorrente.

12. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0601626-51.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Classe judicial : Recurso na Representação

Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Invasão de horário destinado a outro cargo/Partido/Coligação

Recorrentes: Coligação “Juntos pelo Trabalho”, Weverton Rocha Marques de Sousa

Advogados: Luann de Matos Oliveira Soares – OAB/MA 24599, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13051, Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24247, Luís Eduardo Franco Bouéres – OAB/MA 6542, Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5991, Rodrigo Reis Costa – OAB/MA 17300

Recorridos: José Benedito Pinto, Diretório Estadual do Podemos - Pode (PTN/PHS), Carlos Orleans Brandão Junior, Felipe Costa Camarão, Coligação “Para o bem do Maranhão”

Advogados: Ariosto Carvalho de Oliveira – OAB/MA 8106, Daniel Sousa Amarante – OAB/MA 12549, Humberto Henrique Veras Teixeira Filho – OAB/MA 6645, Luciano Allan Carvalho de Matos – MA 6205, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima – OAB/MA 9022, Flavio Vinicius Araujo Costa – OAB/MA 9023, Tarsis Coelho da Cunha Azevedo – OAB/MA 20582, Wendel Ribeiro Silva – OAB/MA 21352, Francisca Agda Oliveira Feitosa – OAB/MA 22074, Raul Cesar da Rocha Vieira – OAB/MA 14962, Lucas Rodrigues Sá – OAB/MA 14884, Carla Monique Barros Sousa – OAB/MA 21808

Airon Caleu Santiago Silva – OAB/MA 17878

Relator: Juiz Ronaldo Desterro

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Preliminar de ilegitimidade passiva acolhida à unanimidade para excluir o candidato proporcional. Preliminar de violação ao princípio da dialeticidade recursal rejeitada à unanimidade. O Juiz Lino Sousa Segundo não participou do julgamento. Ausente a Juíza Angela Maria Moraes Salazar. Julgamento presidido pelo Juiz José Luiz Oliveira de Almeida. Sustentação oral do advogado Luís Eduardo Franco Bouéres, pelo recorrente.

13. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO: 0601633-43.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Classe judicial : Recurso na Representação

Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Invasão de Horário Destinado a Outro Cargo/Partido/Coligação

Recorrentes: Coligação “Juntos pelo Trabalho”, Weverton Rocha Marques de Sousa

Advogados: Luann de Matos Oliveira Soares – OAB/MA 24599, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13051, Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24247, Luís Eduardo Franco Bouéres – OAB/MA 6542, Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5991, Rodrigo Reis Costa – OAB/MA 17300

Recorridos: Tássia de Sousa Campos, Coligação “Para o bem do Maranhão”, Carlos Orleans Brandão Junior, Felipe Costa Camarão, Federação Brasil da Esperança - Fé Brasil

Advogados: Carla Monique Barros Sousa – OAB/MA 21808, Airon Caleu Santiago Silva – OAB/MA 17878, Lucas Rodrigues Sá – OAB/MA 14884, Wendel Ribeiro Silva – OAB/MA 21352, Tarsis Coelho da Cunha Azevedo – OAB/MA 20582, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima – OAB/MA 9022, Flavio Vinicius Araujo Costa – OAB/MA 9023, Francisca Agda Oliveira Feitosa – OAB/MA 22074, Anderson Flavio Lindoso Santana – OAB/MA 13928, Raul Cesar da Rocha Vieira – OAB/MA 14962

Relator: Juiz Ronaldo Desterro

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Preliminar de ilegitimidade passiva acolhida à unanimidade para excluir o candidato proporcional. Preliminar de violação ao princípio da dialeticidade recursal rejeitada à unanimidade. O Juiz Lino Sousa Segundo não participou do julgamento. Ausente a Juíza Angela Maria Moraes Salazar. Julgamento presidido pelo Juiz José Luiz Oliveira de Almeida. Sustentação oral do advogado Luís Eduardo Franco Bouéres, pelo recorrente.

14. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0601659-41.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Classe judicial : Recurso na Representação

Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Invasão de horário destinado a outro cargo/Partido/Coligação

Recorrentes: Coligação “Juntos pelo Trabalho”, Weverton Rocha Marques de Sousa

Advogados: Luann de Matos Oliveira Soares – OAB/MA 24599, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13051, Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24247, Luís Eduardo Franco Bouéres – OAB/MA 6542, Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5991, Rodrigo Reis Costa – OAB/MA 17300

Recorridos: José Sérgio Delmiro Vale, Francisco de Sousa Gomes, Progressistas - PP - Estadual – Maranhão, Coligação “Para o bem do Maranhão”, Carlos Orleans Brandão Junior, Felipe Costa Camarão

Advogados: Pedro Leandro Lima Marinho – OAB/MA 8265, Wendel Ribeiro Silva – OAB/MA 21352, Tarsis Coelho da Cunha Azevedo – OAB/MA 20582, Raul Cesar da Rocha Vieira – OAB/MA 14962, Lucas Rodrigues Sá – OAB/MA 14884, Flavio Vinicius Araujo Costa – OAB/MA 9023, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima – OAB/MA 9022, Carla Monique Barros Sousa – OAB/MA 21808, Airon Caleu Santiago Silva – OAB/MA 17878, Francisca Agda Oliveira Feitosa – OAB/MA 22074, Anderson Flavio Lindoso Santana – OAB/MA 13928

Relator: Juiz Ronaldo Desterro

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Preliminar de ilegitimidade passiva acolhida à unanimidade para excluir o candidato proporcional. Preliminar de violação ao princípio da dialeticidade recursal rejeitada à unanimidade. O Juiz Lino Sousa Segundo não participou do julgamento. Ausente a Juíza Angela Maria Moraes Salazar. Julgamento presidido pelo Juiz José Luiz Oliveira de Almeida. Sustentação oral do advogado Luís Eduardo Franco Bouéres, pelo recorrente.

15. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº

0601672-40.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Classe judicial : Recurso na Representação

Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Invasão de Horário Destinado a Outro Cargo/Partido/Coligação

Recorrentes: Coligação “Juntos pelo Trabalho”, Weverton Rocha Marques de Sousa

Advogados: Luann de Matos Oliveira Soares – OAB/MA 24599, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13051, Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24247, Luís Eduardo Franco Bouéres – OAB/MA 6542, Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5991, Rodrigo Reis Costa – OAB/MA 17300

Recorridos: José Raimundo Serejo de Almeida, Orlando Veloso dos Santos, Diretório Estadual do Podemos - Pode (PTN/PHS), Coligação “Para o bem do Maranhão”, Carlos Orleans Brandão Junior, Felipe Costa Camarão

Advogados: Carla Monique Barros Sousa – OAB/MA 21808, Airon Caleu Santiago Silva – OAB/MA 17878, Raul Cesar da Rocha Vieira – OAB/MA 14962

Lucas Rodrigues Sá – OAB/MA 14884, Francisca Agda Oliveira Feitosa – OAB/MA 22074, Tarsis Coelho da Cunha Azevedo – OAB/MA 20582, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima – OAB/MA 9022, Flavio Vinicius Araujo Costa – OAB/MA 9023, Wendel Ribeiro Silva – OAB/MA 21352, Anderson Flavio Lindoso Santana – OAB/MA 13928

Relator: Juiz Ronaldo Desterro

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Preliminar de ilegitimidade passiva acolhida à unanimidade para excluir o candidato proporcional. Preliminar de violação ao princípio da dialeticidade recursal rejeitada à unanimidade. O Juiz Lino Sousa Segundo não participou do julgamento. Ausente a Juíza Angela Maria Moraes Salazar. Julgamento presidido pelo Juiz José Luiz Oliveira de Almeida. Sustentação oral do advogado Luís Eduardo Franco Bouéres, pelo recorrente.

16. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0601597-98.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Classe judicial : Recurso na Representação

Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Invasão de Horário Destinado a Outro Cargo/Partido/Coligação

Recorrente: Coligação “Juntos pelo Trabalho”

Advogados: Luann de Matos Oliveira Soares – OAB/MA 24599, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13051, Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24247, Luís Eduardo Franco Bouéres – OAB/MA 6542, Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5991, Rodrigo Reis Costa – OAB/MA 17300

Recorridos: Eliel Pereira Gama, Wesley Sousa Correa, Federação PSDB Cidadania (PSDB/Cidadania), Coligação “Para o bem do Maranhão”, Carlos Orleans Brandão Junior, Felipe Costa Camarão

Advogados: Fernando Gomes Gerude – OAB/MA 10786, Armstrong Jorzino Carneiro Lemos – OAB/MA 11195, Wendel Ribeiro Silva – OAB/MA 21352, Tarsis Coelho da Cunha Azevedo – OAB/MA 20582, Raul Cesar da Rocha Vieira – OAB/MA 14962, Lucas Rodrigues Sá – OAB/MA 14884, Airon Caleu Santiago Silva – OAB/MA 17878, Carla Monique Barros Sousa – OAB/MA 21808, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima – OAB/MA 9022, Flavio Vinicius Araujo Costa – OAB/MA 9023, Francisca Agda Oliveira Feitosa – OAB/MA 22074

Relator: Juiz Ronaldo Desterro

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Preliminar de ilegitimidade passiva acolhida à unanimidade para excluir o candidato proporcional. Preliminar de violação ao princípio da dialeticidade recursal rejeitada à unanimidade. O Juiz Lino Sousa Segundo não participou do julgamento. Ausente a Juíza Angela Maria Moraes Salazar. Julgamento presidido pelo Juiz José Luiz Oliveira de Almeida. Sustentação oral do advogado Luís Eduardo Franco Bouéres, pelo recorrente.

17. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0601590-09.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Classe judicial : Recurso na Representação

Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Invasão de horário destinado a outro cargo/Partido/Coligação

Recorrente: Coligação “Juntos pelo Trabalho”

Advogados: Luann de Matos Oliveira Soares – OAB/MA 24599, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13051, Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24247, Luís Eduardo Franco Bouéres – OAB/MA 6542, Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5991, Rodrigo Reis Costa – OAB/MA 17300

1ºs Recorridos : Coligação “Para o bem do Maranhão”, Diretório Estadual do Podemos, Carlos Orleans Brandão Junior, Felipe Costa Camarão

Advogados: Airon Caleu Santiago Silva – OAB/MA 17878, Lucas Rodrigues Sá – OAB/MA 14884, Carla Monique Barros Sousa – OAB/MA 21808, Raul Cesar da Rocha Vieira – OAB/MA 14962, Francisca Agda Oliveira Feitosa – OAB/MA 22074, Wendel Ribeiro Silva – OAB/MA 21352, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima – OAB/MA 9022, Flavio Vinicius Araujo Costa – OAB/MA 9023, Tarsis Coelho da Cunha Azevedo – OAB/MA 20582, Anderson Flavio Lindoso Santana – OAB/MA 13928, Daniel Sousa Amarante – OAB/MA 12549, Humberto Henrique Veras Teixeira Filho – OAB/MA 6645, Luciano Allan Carvalho de Matos – OAB/MA 6205

2º Recorrido: Raimundo Soares Cutrim

Relator: Juiz Ronaldo Desterro

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto

do relator. Preliminar de ilegitimidade passiva acolhida à unanimidade para excluir o candidato proporcional. Preliminar de violação ao princípio da dialeticidade recursal rejeitada à unanimidade. O Juiz Lino Sousa Segundo não participou do julgamento. Ausente a Juíza Angela Maria Moraes Salazar. Julgamento presidido pelo Juiz José Luiz Oliveira de Almeida. Sustentação oral do advogado Luís Eduardo Franco Bouéres, pelo recorrente.

18. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0601618-74.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Classe judicial : Recurso na representação

Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Invasão de Horário Destinado a Outro Cargo/Partido/Coligação

Recorrente: Coligação “Juntos pelo Trabalho”

Advogados: Luann de Matos Oliveira Soares – OAB/MA 24599, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13051, Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24247, Luís Eduardo Franco Bouéres – OAB/MA 6542, Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5991, Rodrigo Reis Costa – OAB/MA 17300

1ºs Recorridos: Coligação “Para o bem do Maranhão”, Carlos Orleans Brandão Junior, Felipe Costa Camarão

Advogados: Airon Caleu Santiago Silva – OAB/MA 17878, Lucas Rodrigues Sá – OAB/MA 14884, Carla Monique Barros Sousa – OAB/MA 21808, Raul Cesar da Rocha Vieira – OAB/MA 14962, Francisca Agda Oliveira Feitosa – OAB/MA 22074, Wendel Ribeiro Silva – OAB/MA 21352, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima – OAB/MA 9022, Flavio Vinicius Araujo Costa – OAB/MA 9023, Tarsis Coelho da Cunha Azevedo – OAB/MA 20582, Anderson Flavio Lindoso Santana – OAB/MA 13928

2º Recorrida: Federação Brasil da Esperança - Fé Brasil

Advogado: Egberto Magno dos Santos de Jesus – OAB/MA 16855

3ª Recorrida: Maria Antonia Pinto Cutrim Sousa

Relator: Juiz Ronaldo Desterro

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Preliminar de ilegitimidade passiva acolhida à unanimidade para excluir o candidato proporcional. Preliminar de violação ao princípio da dialeticidade recursal rejeitada à unanimidade. O Juiz Lino Sousa Segundo não participou do julgamento. Ausente a Juíza Angela Maria Moraes Salazar. Julgamento presidido pelo Juiz José Luiz Oliveira de Almeida. Sustentação oral do advogado Luís Eduardo Franco Bouéres, pelo recorrente.

19. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0601642-05.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Classe judicial : Recurso na Representação

Assunto principal

Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Invasão de Horário Destinado a Outro Cargo/Partido/Coligação

1º Recorrente: Coligação “Juntos pelo Trabalho”, Weverton Rocha Marques de Sousa

Advogados: Luann de Matos Oliveira Soares – OAB/MA 24599, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13051, Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24247, Luís Eduardo Franco Bouéres – OAB/MA 6542, Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5991, Rodrigo Reis Costa – OAB/MA 17300

1ºs Recorridos : Carlos Orleans Brandão Junior, Coligação “Para o bem do Maranhão”

Advogados: Flavio Vinicius Araujo Costa – OAB/MA 9023, Wendel Ribeiro Silva – OAB/MA 21352, Francisca Agda Oliveira Feitosa – OAB/MA 22074, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima – OAB/MA 9022, Tarsis Coelho da Cunha Azevedo – OAB/MA 20582, Airon Caleu Santiago Silva – OAB/MA

17878, Lucas Rodrigues Sá – OAB/MA 14884, Carla Monique Barros Sousa – OAB/MA 21808, Raul Cesar da Rocha Vieira – OAB/MA 14962

2ºs Recorridos : Felipe Costa Camarão, Eliel Pereira Gama, Wesley Sousa Correa, Federação PSDB Cidadania

Relator: Juiz Ronaldo Desterro

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Preliminar de ilegitimidade passiva acolhida à unanimidade para excluir o candidato proporcional. Preliminar de violação ao princípio da dialeticidade recursal rejeitada à unanimidade. O Juiz Lino Sousa Segundo não participou do julgamento. Ausente a Juíza Angela Maria Moraes Salazar. Julgamento presidido pelo Juiz José Luiz Oliveira de Almeida. Sustentação oral do advogado Luís Eduardo Franco Bouéres, pelo recorrente.

20. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0601650-79.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Classe judicial : Recurso na Representação

Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Invasão de horário destinado a outro cargo/Partido/Coligação

1º Recorrente: Coligação “Juntos pelo Trabalho”

Advogados: Luann de Matos Oliveira Soares – OAB/MA 24599, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13051, Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24247, Luís Eduardo Franco Bouéres – OAB/MA 6542, Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5991, Rodrigo Reis Costa – OAB/MA 17300

2º Recorrente: Weverton Rocha Marques de Sousa

1º Recorrida: Coligação “Para o bem do Maranhão”, Carlos Orleans Brandão Junior, Felipe Costa Camarão

Advogados: Airon Caleu Santiago Silva – OAB/MA 17878, Lucas Rodrigues Sá – OAB/MA 14884, Carla Monique Barros Sousa – OAB/MA 21808, Raul Cesar da Rocha Vieira – OAB/MA 14962, Francisca Agda Oliveira Feitosa – OAB/MA 22074, Wendel Ribeiro Silva – OAB/MA 21352, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima – OAB/MA 9022, Flavio Vinicius Araujo Costa – OAB/MA 9023, Tarsis Coelho da Cunha Azevedo – OAB/MA 20582, Anderson Flavio Lindoso Santana – OAB/MA 13928

2º Recorrido: Federação Brasil da Esperança

Advogado: Egberto Magno dos Santos de Jesus – OAB/MA 16855

3º Recorrido: Jose Carlos Nunes Junior

Advogado: Michael Eceiza Nunes – OAB/MA 7619

4ºs Recorridos : Gustavo Adriano Costa Marques, Cristiane Vasconcelos Bacelar

Relator: Juiz Ronaldo Desterro

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Preliminar de ilegitimidade passiva acolhida à unanimidade para excluir o candidato proporcional. Preliminar de violação ao princípio da dialeticidade recursal rejeitada à unanimidade. O Juiz Lino Sousa Segundo não participou do julgamento. Ausente a Juíza Angela Maria Moraes Salazar. Julgamento presidido pelo Juiz José Luiz Oliveira de Almeida. Sustentação oral do advogado Luís Eduardo Franco Bouéres, pelo recorrente.

21. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0601612-67.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Classe judicial : Recurso na Representação

Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Invasão de horário destinado a outro cargo/Partido/Coligação
Recorrente: Coligação “Juntos pelo Trabalho”

Advogados: Luann de Matos Oliveira Soares – OAB/MA 24599, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13051, Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24247, Luís Eduardo Franco Bouéres – OAB/MA 6542, Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5991, Rodrigo Reis Costa – OAB/MA 17300

1ºs Recorridos: Coligação “Para o bem do Maranhão”, Carlos Orleans Brandão Junior, Felipe Costa Camarão

Advogados: Airon Caleu Santiago Silva – OAB/MA 17878, Lucas Rodrigues Sá – OAB/MA 14884, Carla Monique Barros Sousa – OAB/MA 21808, Raul Cesar da Rocha Vieira – OAB/MA 14962, Francisca Agda Oliveira Feitosa – OAB/MA 22074, Wendel Ribeiro Silva – OAB/MA 21352, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima – OAB/MA 9022, Flavio Vinicius Araujo Costa – OAB/MA 9023, Tarsis Coelho da Cunha Azevedo – OAB/MA 20582, Anderson Flavio Lindoso Santana – OAB/MA 13928

2ºs Recorridos : Eliel Pereira Gama, Wesley Sousa Correa, Federação PSDB/Cidadania

Relator: Juiz Ronaldo Desterro

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Preliminar de ilegitimidade passiva acolhida à unanimidade para excluir o candidato proporcional. Preliminar de violação ao princípio da dialeticidade recursal rejeitada à unanimidade. O Juiz Lino Sousa Segundo não participou do julgamento. Ausente a Juíza Angela Maria Moraes Salazar. Julgamento presidido pelo Juiz José Luiz Oliveira de Almeida. Sustentação oral do advogado Luís Eduardo Franco Bouéres, pelo recorrente.

22. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0601624-81.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Classe judicial : Recurso na Representação

Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Invasão de horário destinado a outro cargo/Partido/Coligação

Recorrentes: Coligação “Juntos pelo Trabalho”, Weverton Rocha Marques de Sousa

Advogados: Luann de Matos Oliveira Soares – OAB/MA 24599, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13051, Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24247, Luís Eduardo Franco Bouéres – OAB/MA 6542, Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5991, Rodrigo Reis Costa – OAB/MA 17300

1ºs Recorridos: Coligação “Para o bem do Maranhão”, Carlos Orleans Brandão Junior, Felipe Costa Camarão

Advogados: Airon Caleu Santiago Silva – OAB/MA 17878, Lucas Rodrigues Sá – OAB/MA 14884, Carla Monique Barros Sousa – OAB/MA 21808, Raul Cesar da Rocha Vieira – OAB/MA 14962, Francisca Agda Oliveira Feitosa – OAB/MA 22074, Wendel Ribeiro Silva – OAB/MA 21352, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima – OAB/MA 9022, Flavio Vinicius Araujo Costa – OAB/MA 9023, Tarsis Coelho da Cunha Azevedo – OAB/MA 20582, Anderson Flavio Lindoso Santana – OAB/MA 13928

2ºs Recorridos : Federação Brasil da Esperança, Genilson Roberto Alves Silva, Creusamar de Pinho

Advogado: Egberto Magno dos Santos de Jesus – OAB/MA 16855

Relator: Juiz Ronaldo Desterro

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Preliminar de ilegitimidade passiva acolhida à unanimidade para excluir o candidato proporcional. Preliminar de violação ao princípio da dialeticidade recursal rejeitada à unanimidade. O Juiz Lino Sousa Segundo não participou do julgamento. Ausente a Juíza Angela Maria Moraes Salazar. Julgamento presidido pelo Juiz José Luiz Oliveira de Almeida. Sustentação oral do advogado Luís Eduardo Franco Bouéres, pelo recorrente.

23. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0601627-36.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Classe judicial : Recurso na Representação

Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Invasão de Horário Destinado a Outro Cargo/Partido/Coligação

Recorrentes: Coligação “Juntos pelo Trabalho”, Weverton Rocha Marques de Sousa

Advogados: Luann de Matos Oliveira Soares – OAB/MA 24599, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13051, Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24247, Luís Eduardo Franco Bouéres – OAB/MA 6542, Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5991, Rodrigo Reis Costa – OAB/MA 17300

1ºs Recorridos: Coligação “Para o bem do Maranhão”, Carlos Orleans Brandão Junior, Felipe Costa Camarão

Advogados: Airon Caleu Santiago Silva – OAB/MA 17878, Lucas Rodrigues Sá – OAB/MA 14884, Carla Monique Barros Sousa – OAB/MA 21808, Raul Cesar da Rocha Vieira – OAB/MA 14962, Francisca Agda Oliveira Feitosa – OAB/MA 22074, Wendel Ribeiro Silva – OAB/MA 21352, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima – OAB/MA 9022, Flavio Vinicius Araujo Costa – OAB/MA 9023, Tarsis Coelho da Cunha Azevedo – OAB/MA 20582, Anderson Flavio Lindoso Santana – OAB/MA 13928

2ºs Recorridos : Federação Brasil da Esperança, Benta Marina Ferreira Rocha

Advogado: Egberto Magno dos Santos de Jesus – OAB/MA 16855

Relator: Juiz Ronaldo Desterro

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Preliminar de ilegitimidade passiva acolhida à unanimidade para excluir o candidato proporcional. Preliminar de violação ao princípio da dialeticidade recursal rejeitada à unanimidade. O Juiz Lino Sousa Segundo não participou do julgamento. Ausente a Juíza Angela Maria Moraes Salazar. Julgamento presidido pelo Juiz José Luiz Oliveira de Almeida. Sustentação oral do advogado Luís Eduardo Franco Bouéres, pelo recorrente.

24. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0601646-42.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Classe judicial : Recurso na representação

Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Invasão de Horário Destinado a Outro Cargo/Partido/Coligação

Recorrentes: Coligação “Juntos pelo Trabalho”, Weverton Rocha Marques de Sousa

Advogados: Luann de Matos Oliveira Soares – OAB/MA 24599, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13051, Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24247, Luís Eduardo Franco Bouéres – OAB/MA 6542, Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5991, Rodrigo Reis Costa – OAB/MA 17300

1ºs Recorridos : Coligação “Para o bem do Maranhão”, Carlos Orleans Brandão Junior, Felipe Costa Camarão

Advogados: Airon Caleu Santiago Silva – OAB/MA 17878, Lucas Rodrigues Sá – OAB/MA 14884, Carla Monique Barros Sousa – OAB/MA 21808, Raul Cesar da Rocha Vieira – OAB/MA 14962, Francisca Agda Oliveira Feitosa – OAB/MA 22074, Wendel Ribeiro Silva – OAB/MA 21352, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima – OAB/MA 9022, Flavio Vinicius Araujo Costa – OAB/MA 9023, Tarsis Coelho da Cunha Azevedo – OAB/MA 20582, Anderson Flavio Lindoso Santana – OAB/MA 13928

2ºs Recorridos: Antonio Arnaldo Alves de Melo, Progressistas - PP - Estadual - Maranhão

Advogados: Heber Fernando Batalha Aires Lima – OAB/MA 12803, Daniel José Gonçalves Fontes – OAB/MA 10857, Janaina dos Santos Jansen – OAB/MA 16380, Macilio Ribeiro de Almeida – OAB/MA 15182

Relator: Juiz Ronaldo Desterro

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Preliminar de ilegitimidade passiva acolhida à unanimidade para excluir o candidato proporcional. Preliminar de violação ao princípio da dialeticidade recursal rejeitada à unanimidade. O Juiz Lino Sousa Segundo não participou do julgamento. Ausente a Juíza Angela Maria Moraes Salazar. Julgamento presidido pelo Juiz José Luiz Oliveira de Almeida. Sustentação oral do advogado Luís Eduardo Franco Bouéres, pelo recorrente.

25. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0601622-14.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Classe judicial : Recurso na representação

Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Invasão de Horário Destinado a Outro Cargo/Partido/Coligação

Recorrente: Coligação “Juntos pelo Trabalho”

Advogados: Luann de Matos Oliveira Soares – OAB/MA 24599, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13051, Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24247, Luís Eduardo Franco Bouéres – OAB/MA 6542, Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5991, Rodrigo Reis Costa – OAB/MA 17300

1ºs Recorridos : Coligação “Para o bem do Maranhão”, Carlos Orleans Brandão Junior, Felipe Costa Camarão

Advogados: Airon Caleu Santiago Silva – OAB/MA 17878, Lucas Rodrigues Sá – OAB/MA 14884, Carla Monique Barros Sousa – OAB/MA 21808, Raul Cesar da Rocha Vieira – OAB/MA 14962, Anderson Flavio Lindoso Santana – OAB/MA 13928

2ºs Recorridos : Federação PSDB/Cidadania, Josenilson Pinheiro da Silva

Advogados: Armstrong Jorzino Carneiro Lemos – OAB/MA 11195, Fernando Gomes Gerude – OAB/MA 10786

Relator: Juiz Ronaldo Desterro

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Preliminar de ilegitimidade passiva acolhida à unanimidade para excluir o candidato proporcional. Preliminar de violação ao princípio da dialeticidade recursal rejeitada à unanimidade. O Juiz Lino Sousa Segundo não participou do julgamento. Ausente a Juíza Angela Maria Moraes Salazar. Julgamento presidido pelo Juiz José Luiz Oliveira de Almeida. Sustentação oral do advogado Luís Eduardo Franco Bouéres, pelo recorrente.

26. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0601592-76.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Relator: Juiz Ronaldo Desterro

Classe judicial : Recurso na Representação

Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Invasão de Horário Destinado a Outro Cargo/Partido/Coligação

Recorrente: Coligação “Juntos pelo Trabalho”

Advogados: Luann de Matos Oliveira Soares – OAB/MA 24599, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13051, Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24247, Luís Eduardo Franco Bouéres – OAB/MA 6542, Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5991, Rodrigo Reis Costa – OAB/MA 17300

1ºs Recorridos : Coligação “Para o bem do Maranhão”, Carlos Orleans Brandão Junior, Felipe Costa Camarão

Advogados: Airon Caleu Santiago Silva – OAB/MA 17878, Lucas Rodrigues Sá – OAB/MA 14884, Carla Monique Barros Sousa – OAB/MA 21808, Raul Cesar da Rocha Vieira – OAB/MA 14962, Francisca Agda Oliveira Feitosa – OAB/MA 22074, Wendel Ribeiro Silva – OAB/MA 21352, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima – OAB/MA 9022, Flavio Vinicius Araujo Costa – OAB/MA 9023, Tarsis Coelho da Cunha Azevedo – OAB/MA 20582, Anderson Flavio Lindoso Santana – OAB/MA 13928

2º Recorrido: Rubens Pereira e Silva Junior

Advogados: Bruno Costa Loredó – OAB/MA 12929; Marcos Antonio Canario Caminha – OAB/MA 12879

3º Recorrido: Federação Brasil da Esperança - Fé Brasil

Advogado: Egberto Magno dos Santos de Jesus – OAB/MA 16855

Relator: Juiz Ronaldo Desterro

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Preliminar de ilegitimidade passiva acolhida à unanimidade para excluir o candidato proporcional. Preliminar de violação ao princípio da dialeticidade recursal rejeitada à unanimidade. Ausente a Juíza Angela Maria Moraes Salazar. O Juiz Lino Sousa Segundo não participou do julgamento. Julgamento presidido pelo Juiz José Luiz Oliveira de Almeida. Sustentação oral do advogado Luís Eduardo Franco Bouéres, pelo recorrente.

27. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0601594-46.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Classe Judicial: Recurso na Representação

Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - invasão de horário destinado a outro cargo/Partido/Coligação

Recorrente: Coligação “Juntos Pelo Trabalho”

Advogados: Luann de Matos Oliveira Soares – OAB/MA 24599, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13051, Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24247, Luís Eduardo Franco Bouéres – OAB/MA 6542, Daniel de Faria Jeronimo Leite – OAB/MA 5991, Rodrigo Reis Costa – OAB/MA 17300

Recorridos: Hildelis Silva Duarte Junior, Ubirajara do Pindaré Almeida Sousa, Clayton Noleto Silva, Coligação “Para o bem do Maranhão”, Partido Socialista Brasileiro Diretório Estadual

Carlos Orleans Brandao Junior, Felipe Costa Camarão

Advogados: Wendel Ribeiro Silva – OAB/MA 21352, Tarsis Coelho da Cunha Azevedo – OAB/MA 20582, Francisca Agda Oliveira Feitosa – OAB/MA 22074, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima – OAB/MA 9022, Flavio Vinicius Araujo Costa – OAB/MA 9023, Samara Santos Noleto – OAB/MA 12996, Carla Monique Barros Sousa – OAB/MA 21808, Raul Cesar Da Rocha Vieira – OAB/MA 14962, Airon Caleu Santiago Silva – OAB/MA 17878, Lucas Rodrigues Sá – OAB/MA 14884, Carlos Eduardo Barros Gomes – OAB/MA 10303, Aidil Lucena Carvalho – OAB/MA 12584, Bertoldo Klinger Barros Rego Neto – OAB/MA 11909, Anderson Flavio Lindoso Santana – OAB/MA 13928

Relator: Juiz Ronaldo Desterro

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Preliminar de ilegitimidade passiva acolhida à unanimidade para excluir o candidato proporcional. Preliminar de violação ao princípio da dialeticidade recursal rejeitada à unanimidade. O Senhor Procurador Hilton Araujo de Melo declarou-se suspeito, sendo substituído pelo Procurador Marcelo Santos Correa. O Juiz Lino Sousa Segundo não participou do julgamento. Ausente a Juíza Angela Maria Moraes Salazar. Julgamento presidido pelo Juiz José Luiz Oliveira de Almeida. Sustentação oral do advogado Luís Eduardo Franco Bouéres, pelo recorrente.

28. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0601669-85.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Classe judicial: Recurso na Representação

Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Invasão de horário destinado a outro cargo/Partido/Coligação

Recorrentes: Coligação “Juntos pelo Trabalho”, Weverton Rocha Marques de Sousa

Advogados: Luann de Matos Oliveira Soares – OAB/MA 24599, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13051, Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24247, Luís Eduardo Franco Bouéres – OAB/MA 6542, Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5991, Rodrigo Reis Costa – OAB/MA 17300

Recorridos: Hildelis Silva Duarte Junior, Ubirajara do Pindaré Almeida Sousa, Clayton Noletto Silva, Rosana Maria Sousa de Lima, Partido Socialista Brasileiro Diretório Estadual, Carlos Orleans Brandão Junior, Felipe Costa Camarão, Coligação “Para o bem do Maranhão”

Advogados: Samara Santos Noletto – OAB/MA 12996, Bertoldo Klinger Barros Rego Neto – OAB/MA 11909, Carlos Eduardo Barros Gomes – OAB/MA 10303, Aidil Lucena Carvalho – OAB/MA 12584, Anderson Flavio Lindoso Santana – OAB/MA 13928, Raul Cesar da Rocha Vieira – OAB/MA 14962, Carla Monique Barros Sousa – OAB/MA 21808, Airon Caleu Santiago Silva – OAB/MA 17878, Lucas Rodrigues Sá – OAB/MA 14884

Relator: Juiz Ronaldo Desterro

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Preliminar de ilegitimidade passiva acolhida à unanimidade para excluir o candidato proporcional. Preliminar de violação ao princípio da dialeticidade recursal rejeitada à unanimidade. O Senhor Procurador Hilton Araujo de Melo declarou-se suspeito, sendo substituído pelo Procurador Marcelo Santos Correa. O Juiz Lino Sousa Segundo não participou do julgamento. Ausente a Juíza Angela Maria Moraes Salazar. Julgamento presidido pelo Juiz José Luiz Oliveira de Almeida. Sustentação oral do advogado Luís Eduardo Franco Bouéres, pelo recorrente.

29. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0601670-70.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Classe Judicial: Recurso na Representação

Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - invasão de horário destinado a outro cargo/Partido/Coligação

Recorrentes: Coligação “Juntos pelo Trabalho”, Weverton Rocha Marques de Sousa

Advogados: Luann de Matos Oliveira Soares – OAB/MA 24599, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13051, Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24247, Luís Eduardo Franco Bouéres – OAB/MA 6542, Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5991, Rodrigo Reis Costa – OAB/MA 17300

Recorridos: Hildelis Silva Duarte Junior, Ubirajara do Pindaré Almeida Sousa, Rosana Maria Sousa de Lima, Partido Socialista Brasileiro Diretório Estadual, Clayton Noletto Silva, Coligação “Para o bem do Maranhão”, Carlos Orleans Brandao Junior, Felipe Costa Camarão

Advogados: Francisca Agda Oliveira Feitosa – OAB/MA 22074, Larissa do Amaral Rodrigues Veloso – OAB/MA 23678, Wendel Ribeiro Silva – OAB/MA 21352, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima – OAB/MA 9022, Flavio Vinicius Araujo Costa – OAB/MA 9023, Tarsis Coelho da Cunha Azevedo – OAB/MA 20582, Carlos Eduardo Barros Gomes – OAB/MA 10303, Aidil Lucena Carvalho – OAB/MA 12584, Bertoldo Klinger Barros Rego Neto – OAB/MA 11909, Samara Santos Noletto – OAB/MA 12996, Raul Cesar da Rocha Vieira – OAB/MA 14962, Lucas Rodrigues Sá – OAB/MA 14884, Carla Monique Barros Sousa – OAB/MA 21808, Airon Caleu Santiago Silva – OAB/MA 17878, Anderson Flavio Lindoso Santana – OAB/MA 13928

Relator: Juiz Ronaldo Desterro

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Preliminar de ilegitimidade passiva acolhida à unanimidade para excluir o candidato

proporcional. Preliminar de violação ao princípio da dialeticidade recursal rejeitada à unanimidade. O Senhor Procurador Hilton Araujo de Melo declarou-se suspeito, sendo substituído pelo Procurador Marcelo Santos Correa. O Juiz Lino Sousa Segundo não participou do julgamento. Ausente a Juíza Angela Maria Moraes Salazar. Julgamento presidido pelo Juiz José Luiz Oliveira de Almeida. Sustentação oral do advogado Luís Eduardo Franco Bouéres, pelo recorrente.

30. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0601232-44.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Classe Judicial: Recurso na Representação

Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada

Recorrente: Coligação “Para o bem do Maranhão”

Advogados: Wendel Ribeiro Silva – OAB/MA 21352, Tarsis Coelho da Cunha Azevedo – OAB/MA 20582, Raul Cesar da Rocha Vieira – OAB/MA 14962, Lucas Rodrigues Sá – OAB/MA 14884, Francisca Agda Oliveira Feitosa – OAB/MA 22074, Flavio Vinicius Araujo Costa – OAB/MA 9023, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima – OAB/MA 9022, Carla Monique Barros Sousa – OAB/MA 21808, Airon Caleu Santiago Silva – OAB/MA 17878

Recorrido: Jeisael de Jesus Pacheco

Advogado: Luiz Gomes de Souza Neto – OAB/MA 15442

Relator: Juiz Ronaldo Desterro

Decisão: Por maioria de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, ofertada em banca, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Vencido o Juiz José Luiz Oliveira de Almeida, que dava provimento. O Juiz Lino Sousa Segundo não participou do julgamento. Ausente a Juíza Angela Maria Moraes Salazar. Julgamento presidido pelo Juiz José Luiz Oliveira de Almeida.

31. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0601512-15.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Classe judicial : Recurso na representação

Assunto: Calúnia na Propaganda Eleitoral

Recorrente: Coligação “Para o bem do Maranhão”

Advogados: Airon Caleu Santiago Silva – OAB/MA 17878, Lucas Rodrigues Sá – OAB/MA 14884, Carla Monique Barros Sousa – OAB/MA 21808, Raul Cesar da Rocha Vieira – OAB/MA 14962, Francisca Agda Oliveira Feitosa – OAB/MA 22074, Wendel Ribeiro Silva – OAB/MA 21352, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima – OAB/MA 9022, Flavio Vinicius Araujo Costa – OAB/MA 9023, Tarsis Coelho da Cunha Azevedo – OAB/MA 20582

Recorrido: Filipe Martins Mota

Advogado: Luiz Gomes de Souza Neto – OAB/MA 15442

Relator: Juiz Ronaldo Desterro

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, ofertada em banca, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator. O Juiz Lino Sousa Segundo não participou do julgamento. Ausente a Juíza Angela Maria Moraes Salazar. Julgamento presidido pelo Juiz José Luiz Oliveira de Almeida.

32. AGRAVO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0601570-18.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Codó

Classe Judicial: Agravo na Representação

Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Banner/Cartaz/Faixa

Agravante: Pedro Henrique Pitombeira Neres

Advogados: Denyo Daercio Santana do Nascimento – OAB/MA 15389, Kleber de Oliveira Barros – OAB/DF 8160

Agravado: Camilo de Lellis Carneiro Figueiredo

Advogados: Clelio Guerra Alvares Junior – OAB/PI 8561, Nickollas Beckman Oliveira Lopes Silva – OAB/MA 23305, Lana Valéria da Conceição Rodrigues – OAB/MA 22814

Relator: Juiz Luís Fernando Xavier Guilhon Filho

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do agravo interno e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator. A Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa não participou do julgamento. Ausente a Juíza Angela Maria Moraes Salazar. Julgamento presidido pelo Juiz José Luiz Oliveira de Almeida.

33. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 0601521-74.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Classe judicial: Embargos de Declaração no Registro de Candidatura

Assunto: Embargos no Registro de Candidatura Individual - RRCI - Candidato a Deputado Estadual

Embargante: Raimundo Silva

Advogados: Rafael Fraga Pacheco – OAB/MA 18205, Franklin Douglas Ferreira – OAB/MA 18821, Luisa Gomes Lucio de Araujo – OAB/MA 18199

Interessado: Federação PSOL REDE (PSOL/REDE)

Relator: Juiz Lino Sousa Segundo

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, acolheram-nos para deferir o registro de candidatura, nos termos do voto do relator. Ausente a Juíza Angela Maria Moraes Salazar. Julgamento presidido pelo Juiz José Luiz Oliveira de Almeida.

34. REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 0601782-39.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Classe Judicial: Registro de Candidatura

Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura - Substituição de Candidato - Por Cancelamento de Registro - Cargo de Deputado Federal

Requerentes: Assis Brito Costa, Federação PSOL/REDE

Advogado: Adevaldo Dias da Rocha Filho – OAB/MA 15533

Impugnante: Ministério Público Eleitoral - Procuradoria Regional Eleitoral do MA

Relator: Juiz Lino Sousa Segundo

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal julgaram procedente a impugnação para indeferir o pedido de registro de candidatura, nos termos do voto do relator. Ausente a Juíza Angela Maria Moraes Salazar. Julgamento presidido pelo Juiz José Luiz Oliveira de Almeida.

35. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 0600555-14.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Classe Judicial: Embargos de Declaração no Registro de Candidatura

Assunto: Embargos em Impugnação ao Registro de Candidatura - RRC - Candidato a Deputado Federal

Embargante: Raimundo Nonato Silva

Advogado: Francisco das Chagas Vieira Filho – OAB/MA 15842

Interessado: Partido Republicano da Ordem Social - PROS

Embargado: Ministério Público Eleitoral - Procuradoria Regional Eleitoral do MA

Relator: Juiz Cristiano Simas de Sousa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal não conheceram dos embargos, nos termos do voto do relator. Ausente a Juíza Angela Maria Moraes Salazar. Julgamento presidido pelo Juiz José Luiz Oliveira de Almeida.

36. REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 0601315-60.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Classe Judicial: Registro de Candidatura

Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Cargo de Deputado Estadual

Requerentes: Antonio Joaquim Soares Junior, Diretório Regional do Partido Agir (Antigo PTC Partido Trabalhista Cristão)

Advogado: Daniel Barbosa da Silva Guimarães – OAB/PE 55171

Relator: Juiz Cristiano Simas de Sousa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal receberam o recurso como embargos e, no mérito, acolheram-nos, para deferir o registro de candidatura, nos termos do voto do relator. Ausente a Juíza Angela Maria Moraes Salazar. Julgamento presidido pelo Juiz José Luiz Oliveira de Almeida.

37. REPRESENTAÇÃO Nº 0600200-04.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Mateus do Maranhão

Classe judicial: Representação

Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Alto-falante/Amplificador de Som

Representante: Partido Socialista Brasileiro Diretório Estadual

Advogados: Bertoldo Klinger Barros Rego Neto – OAB/MA 11909, Carlos Eduardo Barros Gomes - OAB/MA 10303, Aidil Lucena Carvalho - OAB/MA 12584

Representado: Lahesio Rodrigues do Bonfim

Advogados: João Batista Ericeira Filho – OAB/MA 8296, Mauro Henrique Ferreira Gonçalves Silva – OAB/MA 7930 Marconi Torres Ferreira – OAB/MA 13925, Raissa Campagnaro de Oliveira - OAB/MA18147, Amanda Teixeira Lobo da Silva – OAB/MA 20663, Rodrigo Antonio Aranha Arrais e Silva Santos – OAB/MA 13956

Relator: Juiz Cristiano Simas de Sousa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal julgaram improcedente a representação, nos termos do voto do relator. Ausente a Juíza Angela Maria Moraes Salazar. Julgamento presidido pelo Juiz José Luiz Oliveira de Almeida.

38. EMBARGOS NO REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 0601437-73.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Classe Judicial: Embargos de Declaração no registro de candidatura

Assunto: Embargos em Impugnação ao Registro de Candidatura - Preenchimento de Vaga Remanescente - Cargo de Deputado Federal

Embargante: José Antonio Campos

Advogados: Luciano Allan Carvalho de Matos – OAB/MA 6205, Humberto Henrique Veras Teixeira Filho – OAB/MA 6645, Daniel Sousa Amarante – OAB/MA 12549

Interessado: Diretório Estadual do Podemos (PTN/PHS)

Advogados: Luciano Allan Carvalho de Matos – OAB/MA 6205, Humberto Henrique Veras Teixeira Filho - OAB/MA 6645, Daniel Sousa Amarante – OAB/MA 12549

Embargado: Ministério Público Eleitoral - Procuradoria Regional Eleitoral do MA

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto da relatora. Ausente a Juíza Angela Maria Moraes Salazar. Julgamento presidido pelo Juiz José Luiz Oliveira de Almeida.

Nada mais havendo a tratar, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente declarou encerrada a sessão às dezessete horas e sete minutos. E, para constar, eu, Hebert Pinheiro Leite, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Corregedor Regional Eleitoral**, em 29/09/2022, às 17:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HEBERT PINHEIRO LEITE, Diretor Geral**, em 29/09/2022, às 19:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, Presidente**, em 29/09/2022, às 19:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 30/09/2022, às 07:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HILTON ARAÚJO DE MELO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 30/09/2022, às 19:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO SIMAS DE SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 05/10/2022, às 21:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos, Juiz Membro do TRE-MA**, em 06/10/2022, às 14:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LINO OSVALDO SERRA SOUSA SEGUNDO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 06/10/2022, às 14:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ BOGÉA PEREIRA SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 13/10/2022, às 19:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1717675** e o código CRC **0B322950**.



0011091-21.2022.6.27.8000	1717675v3
---------------------------	-----------